



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Seproc/Scbex)**

**CBEX 034.095/2020-9**

Atuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b>
Roberto Marques Ivo	04/08/2018	Acórdão 5103/2018-TCU-2ª Câmara (Condenatório)
Associação do Comercio da Industria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional	02/08/2018	

2. Cabe esclarecer que não foi detectado pagamento da dívida atribuída aos responsáveis, conforme consulta realizada no Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU).

3. A Associação do Comercio da Industria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional e o responsável Roberto Marques Ivo fizeram juntar aos autos procurações apenas após serem notificados do Acórdão 5103/2018-TCU-2ª Câmara, razão pela qual referidas notificações foram encaminhadas diretamente a seus endereços constantes da base da Receita Federal.

Scbex, em 30 de setembro de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula 10.587-2